



Gestão:



## EDITAL Nº 03/2026 – PRH 54

### PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS DO PRH 54 PARA REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

A **Coordenação Geral do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-54) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**, no exercício de sua competência que lhe confere a PORTARIA GR Nº 518/2020-MR de 10 de dezembro de 2020 e considerando o processo FAPESP nº 2025/02550-5, referente ao Programa Multidisciplinar de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo (PRH 54) e observando-se as normas dispostas no Edital de Chamada Pública Nº 01/PRH-ANP/2025 e no Manual do Usuário do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH/ANP, versão 01/2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a seleção de bolsistas do PRH 54 que serão indicados para concorrerem a bolsas de Intercambio Internacional (BEPE ANP) no âmbito do PRH/ANP.

#### 1. FINALIDADE

- 1.1 Pré-selecionar até 2 (dois) estudantes bolsistas do PRH 54, em todas as suas modalidades (Doutorado, Mestrado e Graduação) para concorrerem a bolsas de Intercâmbio Internacional do PRH-ANP.
- 1.2 Esta pré-seleção não implica concessão automática da bolsa; a seleção final dos bolsistas será realizada por um Comitê de Seleção ANP–FAPESP, que atuará de forma análoga à assessoria *ad hoc* da FAPESP.
- 1.3 Os estudantes selecionados pelo “Comitê de Seleção ANP–FAPESP” terão direito a uma Bolsa de Intercâmbio Internacional (BEPE ANP), prevista no item 6.1.10 do Manual do Usuário do PRH-ANP e que tem por finalidade complementar a formação do bolsista PRH-ANP por meio da realização de atividades de pesquisa em instituição estrangeira de excelência.
- 1.4 Para o presente processo seletivo serão aceitas inscrições no período de **20 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026**.

#### 2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. A BEPE ANP adota como referência conceitual e avaliativa as diretrizes da [Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior \(BEPE\)](#) da FAPESP.
- 2.2. A BEPE ANP observa os princípios de complementaridade, mérito científico, viabilidade e impacto institucional, conforme definidos nas normas [Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior \(BEPE\)](#) vigentes da FAPESP.
- 2.3. A BEPE ANP respeita as diferenças de objetivos, duração e produtos esperados entre as modalidades de graduação, mestrado e doutorado, sem prejuízo da avaliação comparativa por mérito.
- 2.4. A BEPE ANP terá uma duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 12 (doze) meses, conforme justificativa técnica e modalidade. A duração deverá ser coerente com os objetivos, o plano de trabalho e a natureza das atividades propostas.
- 2.5. A BEPE ANP somente pode ser usufruída por bolsista detentor de bolsa ativa no PRH-ANP e sua concessão implica a interrupção temporária da Bolsa no País, que



Gestão:



será retomada no retorno do bolsista ao Brasil, sem prejuízo de sua duração total. As propostas devem demonstrar que o estágio no exterior trará contribuição substancial à pesquisa desenvolvida no Brasil, objeto da Bolsa no País.

- 2.6. O bolsista contará com acompanhamento mensal de um mentor designado pelo Comitê ANP-FAPESP, responsável por apoiar seu desenvolvimento como pesquisador e profissional em contexto internacional, favorecendo sua adaptação e integração institucional e sua inserção em redes acadêmicas. O mentor realizará acompanhamento estratégico periódico, com orientações sobre postura científica e trajetória acadêmica, e deverá emitir um parecer formativo final sobre o desenvolvimento do bolsista.
- 2.7. Poderá atuar como mentor: empregador, supervisor de projeto industrial ou colaborador externo com experiência profissional comprovada no setor de petróleo, gás e energias renováveis.
- 2.8. O início do intercâmbio deve ocorrer no período de setembro de 2026 até agosto de 2027

### 3. MODALIDADES DE BOLSAS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão ser indicados para a BEPE ANP bolsistas do PRH-ANP enquadrados nas seguintes modalidades:

#### i. Graduação:

- a. O estágio de pesquisa no exterior deverá ser realizado a partir do sexto (6º) mês como bolsista GRA do PRH-ANP, a contar da data de início da bolsa PRH-ANP, com início no mínimo quatro (4) meses antes do fim da vigência da Bolsa no País;
- b. As vigências da Bolsa no País + BEPE ANP não podem ultrapassar a data final do último semestre letivo do curso de graduação do bolsista;

#### ii. Mestrado:

- a. O estágio de pesquisa no exterior deverá ser realizado a partir do décimo (10º) mês como bolsista MSc do PRH-ANP, a contar da data de início da bolsa PRH-ANP, com início no mínimo seis (6) meses antes do fim da vigência da Bolsa no País;

#### iii. Doutorado:

- a. O estágio de pesquisa no exterior deverá ser realizado a partir do décimo segundo (12º) mês como bolsista DSc do PRH-ANP, a contar da data de início da bolsa PRH-ANP, com início no mínimo doze (12) meses antes do fim da vigência da Bolsa no País;

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1. Itens financiáveis:

- Manutenção mensal, conforme tabela disponível em [Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior \(BEPE\) – valores válidos a partir de 01/11/2025](#);
- Seguro viagem, conforme valor disponível em [Seguro viagem](#);
- Auxílio instalação, no valor de uma mensalidade adicional.



Gestão:



- Passagens e custos com os vistos (por meio do uso da taxa de bancada do PRH 54).

#### 4.2. Itens não financiáveis:

- Taxas escolares e taxas de bancada no exterior.
- Benefícios para dependentes.

### 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO SELETIVO

#### 5.1. Requisitos para o Bolsista

- Ter Bolsa PRH-ANP vigente;
- Estar em dia com os compromissos com o PRH-ANP;
- Ter proficiência na língua do país onde será realizado o estágio de pesquisa ou em inglês.

#### 5.2. Requisitos da Instituição no Exterior

- Concordar com o programa de pesquisa do bolsista. O documento comprovando a aceitação do bolsista poderá ser apresentado até o momento da contratação, caso a BEPE ANP seja concedida.
- Ter acordo de cooperação vigente com a Universidade Federal do Maranhão (exigido apenas nos casos de intercâmbio de estudantes de graduação). A relação das instituições que possuem acordos com a UFMA deve ser consultada na Diretoria de Relações Internacionais, órgão assessor vinculado à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização da UFMA (AGEUFMA).

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital.

6.3. A inscrição deverá ser efetuada, no período definido no subitem 1.4, **exclusivamente** através do e-mail [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com) com o assunto “EDITAL N° 03/2026 – PRH 54 – NOME DO BOLSISTA”.

6.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos descritos abaixo:

- i. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio no exterior (máximo 14 páginas);

O Projeto de pesquisa da BEPE ANP deverá observar estrutura e conteúdo equivalentes aos exigidos pela FAPESP para [Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior \(BEPE\)](#), incluindo obrigatoriamente:



Gestão:



- a) Vinculação explícita ao projeto PRH em desenvolvimento no Brasil;
  - b) Justificativa técnica da escolha da instituição e do grupo de pesquisa no exterior;
  - c) Objetivos gerais e específicos;
  - d) Data prevista para a o início do estágio;
  - e) Metas mensuráveis e verificáveis, associadas a produtos e a resultados;
  - f) Plano detalhado de atividades, evidenciando o caráter complementar do estágio;
  - g) Cronograma compatível com o período solicitado;
  - h) Plano de retorno e incorporação dos resultados, demonstrando como o conhecimento adquirido contribuirá para:
    - A pesquisa do bolsista;
    - A CT&I na instituição de origem;
    - As áreas estratégicas do PRH-ANP.
- ii. Currículo resumido do pesquisador com o qual o bolsista realizará o estágio de pesquisa no exterior (máximo 5 páginas);
  - iii. Declaração do pesquisador com o qual o bolsista realizará o estágio de pesquisa no exterior contendo:
    - a) Parecer sobre o projeto de pesquisa proposto;
    - b) Aceite da supervisão do candidato;
    - c) Concordância em emitir um parecer circunstanciado sobre o Relatório Científico Final do projeto de pesquisa realizado no estágio.
  - iv. Histórico escolar (HE) da graduação ou pós-graduação em curso;
  - v. Declaração de compromisso de retorno ao País;
  - vi. Carta da Instituição no exterior aceitando o bolsista, indicando o pesquisador responsável pelo estágio de pesquisa (poderá ser apresentada até o momento da contratação, em caso de concessão).
  - vii. Carta da coordenação (curso de graduação ou programa de pós-graduação) dando o acordo para a realização do intercâmbio e atestando que o mesmo não impactará no prazo máximo de integralização do estudante.
  - viii. Certificado de proficiência na língua do país onde será realizado o estágio de pesquisa ou em inglês (Nível mínimo B1 – Intermediário). É aceito qualquer tipo de teste que forneça certificado oficial (Doulingo english Test, Linguaskill, etc.);
  - ix. Plano de trabalho do Bolsista no PRH 54, conforme modelo indicado no site do PRH 54 (Necessário apenas para bolsistas que ainda não encaminharam o plano de trabalho pelo SAGe).

**6.5. Os documentos listados no subitem 6.4, devem ser digitalizados em formato pdf e estarem legíveis.**

6.6. Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no subitem 6.5 ou ilegíveis poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

6.7. O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado.



Gestão:



- 6.8. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
- 6.9. O não fornecimento de algum documento listado no subitem 6.4 deste edital no ato da inscrição do candidato implicará o **indeferimento de sua inscrição no processo seletivo**.

## 7. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Durante a vigência da BEPE ANP, o bolsista deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- 7.1. Executar o plano de trabalho aprovado;
- 7.2. Retornar ao Brasil imediatamente após o término da BEPE ANP no exterior; caso contrário os recursos recebidos deverão ser ressarcidos ao PRH-ANP;
- 7.3. Não se afastar da Instituição em que desenvolve o projeto de pesquisa no exterior sem antes obter autorização explícita do PRH-ANP e da FAPESP mediante solicitação justificada apresentada pelo coordenador;
- 7.3.1. Esta restrição não se aplica aos casos de:
- Realização de pesquisa de campo prevista no projeto de pesquisa que fundamenta a concessão da Bolsa;
  - Participação em Reunião Científica ou Tecnológica com ou sem apresentação de trabalho.
- 7.3.2. Em todos os casos:
- É necessário que haja o endosso por escrito do coordenador da Bolsa no País, o qual deve ser arquivado pelo coordenador e pelo bolsista para ser demonstrado à ANP e à FAPESP caso seja solicitado;
  - o afastamento deve ser justificado pelo coordenador no formulário de encaminhamento do Relatório Científico seguinte, para que sua relevância para o projeto de pesquisa seja compreendida.
- 7.4. Apresentar relatórios técnico-científicos intermediário (quando aplicável) e final;
- 7.5. Observar as [Normas para Uso de Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e Bolsas – válidas a partir de 16/05/2021](#);
- 7.6. Fazer referência ao apoio do PRH-ANP e da FAPESP em todas as publicações e produtos resultantes;
- 7.7. Disseminar os resultados no âmbito do PRH, da instituição de origem e implementar as propostas de absorção de conhecimento proposta;
- 7.8. É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao consulado competente a necessidade de obtenção do visto específico, assim como obtê-lo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 8.1. A seleção dos estudantes será feita tomando como base os parâmetros indicados abaixo, sendo requerida a obtenção de uma média final superior a 3,0 para fins de recomendação do intercâmbio.

**P1:** Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no exterior (Peso 60%), avaliado com base nos seguintes itens:



Gestão:



- Relevância e originalidade – Nota de 0 a 5
- Clareza dos objetivos – Nota de 0 a 5
- Metas mensuráveis (claras, verificáveis e realistas) – Nota de 0 a 5
- Adequação do Cronograma às metas previstas – Nota de 0 a 5
- Evidência de atividades não redundantes (não previstas no plano de trabalho original) e estrategicamente necessárias – Nota de 0 a 5
- Integração das atividades previstas com o projeto em desenvolvimento no Brasil – Nota de 0 a 5

**P<sub>2</sub>** - Impacto Institucional do intercâmbio (Peso 10%), avaliado com base nos seguintes itens:

- Relevância para áreas estratégicas do programa- Nota de 0 a 5
- Potencial de internalização de conhecimento – Nota de 0 a 5

**P<sub>3</sub>** - Adequação e excelência do orientador no exterior (Peso 20%), avaliado com base no CV resumido do orientador - Nota de 0 a 5

**P<sub>4</sub>** - Entrevista (Peso 10%) – Nota de 0 a 5

8.2. A média final será obtida pela seguinte equação:

$$Média = P_1 \times 0,6 + P_2 \times 0,1 + P_3 \times 0,2 + P_4 \times 0,1$$

8.3. A data de realização da entrevista será informada posteriormente aos bolsistas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será critério de desempate:

- i. Maior nota no parâmetro P1;
- ii. Maior nota no parâmetro P2;
- iii. Candidato com menor tempo de bolsa restante;

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. **O resultado do processo seletivo** será divulgado no dia **25 de maio de 2026**, sendo comunicado, por e-mail, para todos os bolsistas inscritos no processo seletivo e publicizado no site do PRH 54 (<https://prh54.ufma.br/>).

## 11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Informações complementares sobre o Programa de Intercâmbio Internacional do PRH-ANP poderão ser obtidas no site da ANP ([Site ANP](#))



Gestão:



## 12. DO CRONOGRAMA PREVISTO

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>EVENTO</b>
20 de abril de 2026	Publicação do Edital
20 de abril a 20 de maio de 2026	Recebimento das inscrições
25 de maio de 2026	Resultado do processo seletivo

## 13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.

---

Wendell Ferreira de La Salles  
Coordenador PRH 54

São Luis/MA, 20 de abril de 2026